



NOTIFICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

O município de Canaã dos Carajás através da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, pessoa jurídica de direito público, devidamente escrito no CNPJ-MF 01.613.321/0001-24, representado neste ato pelo Sr. JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE, Prefeito Municipal, vem respeitosamente através deste notifica a e empresa GEOMAQ LOCAR E TRANSPORTES LTDA, CNPJ: 05.622.743/0001-17, que o contrato de nº 20202056, cujo o objeto é Contratação de empresa especializada em prestação de serviços continuado de locação de transporte terrestre sem operador e combustível, visando atender as necessidades continuas da Secretaria Municipal de Obras e Secretaria Municipal de Transito e Transporte, Visando o cumprimento das metas do PACTO POR CANAÃ, será prorrogado por igual período, conforme previsão legalmente no artigo 57, inciso II da lei 8.666/93, que diz:

"Art.: 57 A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:"

(...)

"II: à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses."

O referido contrato será prorrogado conforme previsão contratual, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato.

Jeová Gonçalves de Andrade

Prefeito Municipal



ACEITE DA EMPRESA

A empresa GEOMAQ LOCAR E TRANSPORTES LTDA, CNPJ: 05.622.743/0001-17, neste ato representado pelo seu sócio administrador infra-assinado, vem por meio de este manifestar interesse em prorrogar o contrato 20202056, cujo o objeto é Contratação de empresa especializada em prestação de serviços continuado de locação de transporte terrestre sem operador e combustivel, visando atender as necessidades continuas da Secretaria Municipal de Obras e Secretaria Municipal de Transito e Transporte, Visando o cumprimento das metas do PACTO POR CANAÃ.

Esta empresa tem cumprido o contrato em conformidade com as cláusulas pactuadas, tendo um bom relacionamento com a contratante, inclusive sempre cumprindo com as obrigações em dias.

Assim e pelo exposto, requeremos o mesmo e apresentamos em anexo o contrato firmado com a contratante, juntamente com os documentos comprovando a regularidade fiscal.

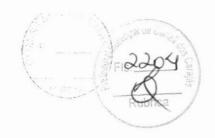
Capaã dos Carajás/PA, 21 de Dezembro de 2020.

GEOMAQ LOCAR TRANSPORTES LTDA CNPJ. 05:622.743/0001-17

> GEOMAG LOCAS E TRANSPORTE CNPJ 05 622 743/6001-17 Gilsori de Lucena Cunha Gerente Comercial



ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJAS FOURE DE PRESÃO



CONTRATO 20202056

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2019/PMCC MODALIDADE: PREGÃO 065/2019-SRP

Termo de Contrato de Prestação de Serviço nº 20202056, que fazem entre si o municipio de CANAÃ DOS CARAJÁS, por intermédio do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS e GEOMAQ LOCAR E TRANSPORTES LTDA-EPP

O Município de CANAÃ DOS CARAJÁS, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua: Tancredo Neves Esq. com Rua da Torre S/n. inscrito no CNPJ (MF) sob o n º 01.613.321/0001-24, representado pelo(a) Sr(a). JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE, Prefeito Municipal, portador do CPF nº 430.615.086-00, residente na Rua Batista Campos, e de outro lado a licitante GEOMAQ LOCAR E TRANSPORTES LTDA-EPP, inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o n.º CNPJ 05.622.743/0001-17, estabelecida na RUA N Nº 327, UNIAO. Parauapebas-PA, CEP 68515-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por GILSON DE LUCENA CUNHA, residente na , Belém-PA, portador do(a) CPF 668.231.612-72, celebram o presente contrato, Jo qual serão partes integrantes o edital do Pregão n.º 065/2019-SRP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas disciplinares das Leis nºs.8.666/1993 e 10.520/2002 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objetivo do presente instrumento é a para contratação de empresa especializada em prestação de serviços continuado de locação de transporte terrestre sem operador e combustível, visando atender as necessidades contínuas da Secretaria Municipal de Obras e Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte, visando o cumprimento das metas do PACTO POR CANAÃ, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial 065/2019-SRP e seus anexos, bem como a proposta apresentada, partes integrantes deste Contrato.

- A localização precisa, os prazos e as condições específicos da prestação dos serviços ora contratados estão indicados na ordem de serviço emitida pela CONTRATANTE, que passa fazer parte integrante deste Contrato.
- 2 Os serviços são contratados por empreitada por preço por item.
- 3 Os serviços, quantitativos e preços dos itens contratados são os indicados a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE '	ALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
102382 N	LOCAÇÃO DE LOCAÇÃO DE caminhão pipa toco, com capacidade minima de 7 (LOCAÇÃO DE LOCAÇÃO DE caminhão pipa toco, com capacidade minima de 7 (sete mil) litros, caminhão pipa toco com capacidade minima de sete mi adaptado com bomba sugadora, rabo de pavão e ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2012	om tanque	360,00	411,000	147.960,00
102383	LOCAÇÃO DE locação de caminhão guinço com plan ma e asa delta, motor a dies LOCAÇÃO DE locação de caminhão guinço com pla e asa delta, motor a diesel. caminhão guinço com pla e asa delta, motor a diesel. caminhão guinço com com ar condicionado, planta forma elevadora e a motor a diesel. com capacidade para simultaneamente até dois veiculos (¡cado e montado sobre chachis com capacidade minima toneladas PBT.potencia minima do motor de capacidade minima da plantaforma de 1,6 To capacidade do arraste de no minimo 6 tenela dotado de fitas para remoção para 10 motocic condicioando; direção hidraulica; bateria de 150 amperes, o veiclo deverá conter todos os segurança exigidos por lei e estar em perfeita de uso. ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2012.	nta forma sa delta, remover rampeado) para 10 150 CV. neladas e das; tode letas; ar no minimo itens de	360,00	481.090	173.160,00

VALOR GLOBAL R\$

321,120.00



ESTADO DO PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÀ DOS CARAJÁS EQUIPE DE PREGÃO



O valor global deste Contrato é de R\$ 321.120,00 (trezentos e vinte e um mil cento e vinte reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE

1. Os preços dos serviços serão reajustados, a cada 12 (doze) meses, salvo por acordo entre as partes, conforme legislação vigente, pela aplicação da fórmula abaixo discriminadas, sendo que:

PR = Po x (1+R), onde:

PR = Preço Reajustado

Po = Preço Final da Proposta Vencedora.

R = Índice de Reajustamento

2. O índice de reajuste a ser utilizado será o ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 125/2019/PMCC-CPL, bem como da Ata de Registro de Preços, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, no Decreto Municipal nº 691/2013, e no Decreto Municipal nº 686, de 05 de agosto de 2013.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/1993 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. A vigência deste Contrato será até 31 de dezembro de 2020, a contar a partir da data de assinatura, podendo este prazo ser prorrogado até 60 meses, conforme art. 57 Inciso II da Lei 8666/93, mediante interesse das partes, na forma da lei, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Canaã dos Carajás, tendo início em dia de expediente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE

Caberá à CONTRATANTE:

- 1.1. Permitir o acesso de funcionários da CONTRATADA nas dependências da CONTRATANTE, para a entrega das notas fiscais/faturas;
- Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes à prestação dos serviços que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.3. Efetuar o pagamento mensal devido pela efetiva prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as exigências do contrato;
- 1.4. Comunicar, oficialmente, à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;
- 1.5. Solicitar, sempre que julgar conveniente, a substituição de serviços que porventura tenha sido recusado pela fiscalização.

Página 2 de 7



ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS EQUIPE DE PREGÃO



CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

- 1. Caberá à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:
 - 1.1. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:
 - 1.1.1. Salários;
 - 1.1.2. Seguros de acidentes;
 - 1.1.3. Taxas, impostos e contribuições;
 - 1.1.4. Indenizações;
 - 1.1.5. Vale-refeição;
 - 1.1.6. Vale-transporte; e
 - 1.1.7. Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
 - 1.2. Efetuar a execução dos serviços dentro das especificações e/ou condições constantes do orçamento, devidamente aprovado pelo fiscal do contrato nomeado pela CONTRATANTE;
 - 1.3. Executar diretamente este Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela CONTRATANTE;
 - 1.4. Ser responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
 - 1.5. Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da CONTRATANTE, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução dos serviços objeto deste Contrato:
 - 1.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução dos serviços;
 - Comunicar por escrito, ao fiscal do contrato nomeado pela CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
 - 1.8. Observar as normas legais de segurança a que está sujeita a prestação dos serviços;
 - 1.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

À CONTRATADA caberá, ainda:

- 1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- 1.2. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução objeto deste Contrato ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;
- 1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução deste Contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 1.4. Observar as obrigações pertinentes à legislação de trânsito, não permitindo o uso de bebidas alcoólicas e tabacos, por parte de seus empregados e demais usuários, durante o período de transporte, dentro e fora dos veículos, cabendo à CONTRATADA a fiscalização da conduta de seus funcionários; e
- 1.5. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste Contrato.
- 2 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.
- 3. A contratada assumirá total responsabilidade pela perfeita execução dos serviços, com estrita observância a qualidade do



Página 3 de 7



ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS EQUIPE DE PREGÃO



material químico utilizado.

A contratada assumirá também total responsabilidade por todos os danos eventualmente causados a pessoas e ao patrimônio das unidades escolares, quando comprovadamente tenha ocorrido por negligência e/ou inabilidade de seus funcionários, esta promoverá de direito o ressarcimento dos danos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

 1.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;

1.3. É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Contrato, sem expressa e previa autorização da CONTRATANTE.

LÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- Durante a vigência deste Contrato, a prestação dos serviços, será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato nomeado pela CONTRATANTE, ou por servidor devidamente autorizado para tal, representando a CONTRATANTE.
- 2. O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos bens e serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao fiscal do contrato nomeado pela CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 4. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.
- Além do acompanhamento e da fiscalização do fornecimento dos bens e serviços, o fiscal do contrato nomeado pela CONTRATANTE, poderá, ainda, sustar qualquer execução de serviços que esteja sendo feita em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.
- 6. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos bens e serviços e atividades correlatas, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados.
- Fica designado como Fiscal do Contrato da Secretaria Municipal de Obras o Sr EDSON DE SOUSA SILVA 581/2019-GP.
- Fica designado como Fiscal do Contrato da Secretaria Municipal de TRANSITO E TRANSPORTE o Sr ARLINDO DOS SANTOS ARAUJO – 567/2019-GP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO

 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a prestação dos serviços caberá ao fiscal do contrato nomeado pela CONTRATANTE ou servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA

 A despesa com a prestação dos serviços que trata o objeto, mediante a emissão de notas de empenho, correrá a conta do elemento orçamentário:

Exercício 2020 Projeto 1014.154521321.1.007 Construir, Pavimentar e Recuperar Estradas e Vicinais, Classificação econômica 4.4.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 4.4.90.39.99, no valor de R\$ 147.960,00. Exercício 2020 Atividade 1015.041221315.2.036 Manter a Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte . Classificação

50

Página 4 de 7



ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS EQUIPE DE PREGÃO



econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.12, no valor de R\$ 173.160,00. Fonte 01550.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO PAGAMENTO

- A CONTRATADA apresentará, nota fiscal/fatura dos serviços efetivamente executados, para liquidação e pagamento pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de medição dos serviços, que será mensal.
- CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
- 3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.
- 4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

 $I = (\underline{TX})$ $I = (\underline{6/100})$ I = 0,00016438 365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

4.1. A compensação financeira prevista nesta Condição será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

5. Os preços dos serviços serão fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 65 da Lei nº 8.666/1993, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

- No interesse da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993.
- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

- Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - 1.1. Advertência;
 - 1.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;



Página 5 de 7



ESTADO DO PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS EQUIPE DE PREGÃO



- 1.3. Impedimento e licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- 2. A CONTRATADA está sujeita ainda à multa de até 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia, na ocorrência de atraso no início ou na conclusão dos serviços.
- 3. A multa tem de ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação
- 4. A CONTRATADA também ficará impedida e licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, nos casos de:
 - 4.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
 - 4.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
 - 4.3. Comportar-se de modo inidônea;
 - 4.4. Fizer declaração falsa;
 - 4.5. Cometer fraude fiscal;
 - 4.6. Falhar ou fraudar na execução deste Contrato.
- Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993.
- Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 1 a 3 desta Cláusula.
- 7. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

- A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993.
- 2. A rescisão deste Contrato poderá ser:
 - 2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
 - 2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
 - 2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade
 - 3.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei n° 8.666/1993.

CLÁUSULA DECIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

 Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão Presencial nº 065/2019-SRP, cuja realização decorre da autorização. do gestor do CONTRATANTE, constante do processo nº 125/2019/PMCC-CPL, e a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Canaã dos Carajás - Pará, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no Art. 102, inciso I, alinea "d", da Constituição Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de rigual teor e forma,

Página 6 de 7



Testemunhas;

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS Equipe de Pregão



para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás - Pará, em 14 de janeiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAA DOS CARAJÁS CNPJ(MF) 01.613.321/0001-24

CONTRATANTE

GEOMAQ LOCAR ETRANSPORTES LTDA-EPP GEOMAQ LOCAR & CNPy: 05.622.743/0001-17

CONTRATADO(A)

| GEOMAQ LOCAR & Assinado de forma digital por GEOMAQ LOCAR & TRANSPORTES | TRANSPORTES | LTDA:05622743000117 | Dados: 2020.03.31 16:21:45 -03:00*



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

atualização cadastral. Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

JAID3983 OAQAUTIR			DB483 DAÇAUTIR AG ATAD	Jeli
COADAUTIE BE OVITOR	JANTZAG			
AVIIA			603/17/2005	, V See
HSBR OVITARBOBA ETNB	(MESH) TONYSM			
GEOMAQ.SERVICO	MOD.LL.COM	018 (46) (2081-2116 (46)	1211-1	
68.515-000	OTIST 210-0-981AE	SABERAUARA9		₹d
B N FORWDORKE		327 NUMBERO COMPLEME	CIN	
	ADIORAL AXERUTA Abelimi Limitada			
10A9B0230 2 0000000 10A9B0230 2 0000000 10A9B0230 2 000000 10A9B0230 2 000000 10A9B0230 2 000000 10A9B0230 2 000000 10A9B0230 2 000000 10A9B0230 2 000000 10A9B0230 2 0000000 10A9B0230 2 000000 10A9B0230 2 000000 10A9B0230 2 000000 10A9B0230 2 0000000 10A9B0230 2 000000 10A9B0230 2 000000 10A9B0230 2 00000 10A9B0230 2 00000 10A	e e maistração em pistas codovistas es e unbanização - enas, praças e estiçadas ego de estações e rades de distribuição en ego de instalações estoporivas e recreativa e terraplenações estoporias de estora de e terraplenações estoras de do e manutenção estoras a do e manutenção estatemas centrais de do emanutenção estatemas estativas de do emanute do estativa de do estativa de d	eoportos e energia elétrica ções sa	ဝင်ခွဲဒေချွပ်ပြုခဲ့ ခ ဝင်ခွင်း	
	sanadoudas economos senadoudas e de maquinas e de maquinas e de de maquinas e de d	outos para agricultura e po		
GEOMAQ GEOMAQ	- Anvinue coundace Praiches de l'advande celetra de presegnine, s ra Anvinues economies regionnes regionnes rigão de agua por caminhões les residuos não-perigaces e gesta le residuos não-perigas e lerrovise gão de rodovisa e ferrovise	outos para agricultura e po		dd∃
TITULO DO BETABELES GEOMAQ DAMOSO DISCENSIÓN DESCRIPÇÃO	ric redevidelo celedro do potesagoleos, s sanaciones accountes cedunpam rigão de agua por caminhões les relacionadas a esgolo, exceto a gestã e residuos não-perigaces gão de redevidas e terrovisa	outos para agricultura e po		этяод ф q3
PITULO DO BETABELES GEOMAQ DAMOBO	Addil 231909/NART (Althridge of Internation of the Additional Section	JARTS The major of the	[8d]ajunt	
MATRIX MATRIX GEOMAQ LOCAR 8 GEOMAQ LOCAR 8 GEOMAQ LOCAR 8	TRANSPORTES LIDA FUTO, NOME DE FANTASIA) TO TRANSPORTES E PRINCIPAL TO TRANSPORTE DE PRINCIPAL TO TRANSPORTE D	AUTIS DE SITURO STRAL DE CIPE SITURO DE COMPTION DE PO DE COMPTION	PO DATA DE ASERTURA	

Emitido no dia 16/12/2020 as 14:46:55 (data e hora de Brasilia). Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Cit :snigsq



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

05.622.743/0001-17 MATRIZ	ROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	4/03/2003
------------------------------	--	-----------

/	MAIC	0310	e Car		
efeitura	FIE	22	10	2	
Pref	-(K)	Coolin	0
1	,	Rub	100	1	
		- Transport	OR THE STATE OF TH		

		MONICAS SECUNDARIAS			
		em ou funilaria e pintur		omotores	
		ia para veiculos automi			
		, manutenção e repara			otores
		seças e acessórios nov		automotores	
5,30-7-05 - Com	ércio a varejo de p	neumáticos e cámaras	s-de-ar		
	ercio atacadista d				
		e materiais de construc	cân em neral		
	ércio varelista de		yao am gerai		
		coletivo de passageiro	com itinominia fi	vo municinal	
		de passageiros - locaci			
9.24-8-00 - Tran		ut passagenos - locaça	ao de automovera	com motorists	
		ões em veiculos rodov		stormuniainal letomot	adval a interceptional
					aduar e mternacionar
		de carga, exceto produ			
	sporte rodoviário	de carga, exceto produ	tos perigosos e n	iudanças, intermunici	pai, interestadual e
nternacional					
2.12-5-00 - Carg					
2.29-0-02 - Serv	iços de reboque d	e veículos			
7.11-0-00 - Loca	ção de automóvei	s sem condutor			
7.19-5-99 - Loca	cão de outros mei	ios de transporte não e	specificados ante	riormente, sem condu	tor
		equipamentos para co			
	dadas naisanistira				
ODIGO E DESCRIÇÃ	dades paisagistica	CA			
ÓDIGO E DESCRIÇA 06-2 - Sociedad		CA	NUMERO	COMPLEMENTO	
ODIGO E DESCRIÇÃ	D DA NATUREZA JURIDI	CA	NUMERO 327	COMPLEMENTO	
ODIGO E DESCRIÇA 106-2 - Sociedad	o da Natureza Juriól e Empresária Limi	CA tada	327		
ODIGO E DESCRIÇA 06-2 - Sociedad OGRADOURO N	o da Natureza Juridi e Empresaria Limi	CA tada	327	ATTHORES	UF DA
ODIGO E DESCRIÇA 06-2 - Sociedad OGRADOURO I N	o da Natureza Juriól e Empresária Limi	CA tada	327	ATTHORES	PA PA
ODIGO E DESCRIÇA 06-2 - Sociedad OGRADOURO N EP 8.515-000	o da natureza Juribi e Empresaria Limi BAIRRODIST UNIAO	CA tada	327	ATTHORES	
DONGO E DESCRIÇA 06-2 - Sociedad 06RADOURO N EP 8.515-000	D DA NATUREZA JURIDI D DA NATUREZA JURIDI E Empresária Limi PAIRRODIST UNIAO	CA tada	MUNICIPIO PARAUAPE	EBAS	
ODIGO E DESCRIÇA 06-2 - Sociedad 06-2 - Sociedad 06-2 - Sociedad 08-2 - Sociedad	D DA NATUREZA JURIDI E Empresaria Limi EARRECDIST UNIAO	CA tada	MUNICIPIO PARAUAPE	ATTHORES	
ODIGO E DESCRIÇA 06-2 - Sociedad 050FADOURO N EP 8.515-000 NDERECO ELETROME EOMAQ.SERVI	D DA NATUREZA JURIDI E Empresaria Limi EARRECDIST UNIAO	CA tada	MUNICIPIO PARAUAPE	EBAS	
ODIGO E DESCRIÇA 06-2 - Sociedad 050FADOURO N EP 8.515-000 NDERECO ELETROME EOMAQ.SERVI	D DA NATUREZA JURIDI E Empresaria Limi EARRECDIST UNIAO	CA tada	MUNICIPIO PARAUAPE	EBAS	
ODIGO E DESCRIÇÃO 06-2 - SOCIEDAD OGRADOURO N EP 8.515-000 NOCRECO ELETROM EDMAQ.SERVI	D DA NATUREZA JURIDI E Empresaria Limi EARRECIST UNIAO ICO COS@HOTMAIL.C	CA tada	MUNICIPIO PARAUAPE	BAS 805/ (94) 8101-4171	PA SIFUAÇAG CADASTRAL
ODIGO E DESCRIÇÃO 06-2 - SOCIEDAD OGRADOURO N EP 8.515-000 NOCRECO ELETROM EDMAQ.SERVI	D DA NATUREZA JURIDI E Empresaria Limi EARRECIST UNIAO ICO COS@HOTMAIL.C	CA tada	MUNICIPIO PARAUAPE	EBAS 805/ (94) 8101-4171	PA SIFUAÇAG CADASTRAL
ODIGO E DESCRIÇA 06-2 - SOCIEDAD 05-4ADOURO EP 8.515-000 NDERECO ELETRON NEEDMAQ.SERVI NTE PEDERATIVO RI TUACAO CADASTRA	D DA NATUREZA JURIDI D DA NATUREZA JURIDI D EMPRESARIA LÍMÍ D ARRECOIST UNIAO ICO COS@HOTMAIL.C	CA tada	MUNICIPIO PARAUAPE	BAS 805/ (94) 8101-4171	PA SIFUAÇAG CADASTRAL
ODIGO E DESCRIÇA 08-2 - Sociedad 050ADDURO N EP 8.515-000 VDERECO ELETRON VDERECO ELETRON VTE PEDERATIVO RI *** TUACAR CADASTRA	D DA NATUREZA JURIDI D DA NATUREZA JURIDI D EMPRESARIA LÍMÍ D ARRECOIST UNIAO ICO COS@HOTMAIL.C	CA tada	MUNICIPIO PARAUAPE	BAS 805/ (94) 8101-4171	PA SIFUAÇAG CAUASTRAL
ODIGO E DESCRIÇÃO 06-2 - Sociedad 06-2 - Sociedad 06-3 - Sociedad 06-3 - Sociedad N N EP 8.515-000 NDEHLCO ELETRON IEOMAQ.SERVI INTE FEDERATIVO RE *** *** *** *** *** *** ** **	D DA NATUREZA JURIDI D DA NATUREZA JURIDI D EMPRESARIA LÍMÍ D ARRECOIST UNIAO ICO COS@HOTMAIL.C	CA tada	MUNICIPIO PARAUAPE	EBAS 805/ (94) 8101-4171 DATA DA 03/11/2	PA SITUAÇÃO CADASTRAL 005
ODIGO E DESCRIÇA OGRADOURO N EP 8.515-000	D DA NATUREZA JURIDI D DA NATUREZA JURIDI D EMPRESARIA LÍMÍ D ARRECOIST UNIAO ICO COS@HOTMAIL.C	CA tada	MUNICIPIO PARAUAPE	EBAS 805/ (94) 8101-4171 DATA DA 03/11/2	PA SIFUAÇAG CADASTRAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018,

Emitido no dia 15/12/2020 às 14:46:55 (data e hora de Brasilia).

Página: 2/2

CONSULTAR QSA SVOLTAR BIMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

Passo a passo para o ENPJ Consultas CNPJ Estatisticas

Parceiros Servicos CNPJ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL



→ 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GEOMAQ LOCAR & TRANSPORTES LTDA

CNPJ: 05.622.743/0001-17

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 13:35:30 do dia 17/11/2020 <hora e data de Brasília>. Válida até 16/05/2021.

Código de controle da certidão: 002E.3AB4.64CA.6313 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDAO DE REGULARIDADE DE NATUREZA TRIBUTÁRIA

Nome: GEOMAQ LOCAR & TRANSPORTES LTDA - ME

Inscrição Estadual: 15.262.655-7 CNPJ: 05.622.743/0001-17

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que CONSTAM, até a presente data, pendências em seu nome, cuja exigibilidade está suspensa, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, incritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, tem os mesmos efeitos da Certidão Negativa e somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 17:30:49 do dia 23/12/2020

Válida até: 21/06/2021

Número da Certidão: 702020080902639-3

Código de Controle de Autenticidade: AEC02398.AA9E3819.9AD6D5FA.1D8BE434

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6° da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.
- A cassação da certidão será efetuada de oficio, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense. SERVICO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA

Nome: GEOMAQ LOCAR & TRANSPORTES LTDA - ME

Inscrição Estadual: 15.262.655-7

CNPJ: 05.622.743/0001-17

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que NÃO CONSTAM, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, incritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 17:30:49 do dia 23/12/2020

Válida até: 21/06/2021

Número da Certidão: 702020080902640-7

Código de Controle de Autenticidade: 239273AF.799E01C9.00DFD519.FEFFD952

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9° da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.
- A cassação da certidão será efetuada de oficio, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO







CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

No.

0009311/2020

CPF/CNPJ:

05.622.743/0001-17

Contribuinte:

GEOMAQ LOCAR & TRANSPORTES LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa do Município junto à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Município.

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo acima identificado no âmbito da Secretaria Municipal de Fazenda - SEFAZ e da Procuradoria Fiscal do Município e abrange os tributos previstos nos artigos 145 e156 da Constituição Federal e está em conformidade com o artigo 205 da Lei nº 5.172/66.

Certidão emitida com base nos artigos 336, da Lei Municipal nº 4.296, de 18 de dezembro de 2005 (Código Tributário do Município) e artigo 1°, do Decreto nº 191/2019.

Emitida em: 02/12/20 18:17

Validade:

02/03/2021

Parauapebas (PA), aos 02 dias do mês de Dezembro de 2020

Observações:

- · Certidão sem validade para fins de transferência de imóvel em cartório.
- · Esta Certidão será expedida gratuitamente pela internet, com base no Decreto 191/2019.
- A informação do número do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.
- · Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- · A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada por meio do QrCode constante neste documento.





BAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEFAZ PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

F2218 Carried Carried

No.

0002301/2020

Aos 02 dias do mês de Dezembro de 2020, após levantamento fiscal, efetuado nos Livros de Registros Fiscais da Empresa GEOMAQ LOCAR & TRANSPORTES LTDA, Inscrição Municipal nº 9490, estabelecida no endereço Rua N Nº 327 Bairro. União - CEP: 68515-000, no municipio de Parauapebas, constatamos Regularidade quanto ao cumprimento das obrigações principal e relativo ao deferimento do credenciamento no Portal da Prefeitura, assim como o recolhimento dos tributos lançados no corrente exercício, até o mês de Dezembro de 2020, de acordo com o artigo 337 da Lei Municipal nº 4.296, de 18 de dezembro de 2005 (Código Tributário do Município) e artigo 1º, IV, do Decreto nº 191/2019.

Emitida em: 02/12/20 18:18

Validade: 01/01/2021

Parauapebas (PA), aos 02 dias do mês de Dezembro de 2020

Observações:

- Certidão sem validade para fins de transferência de imóvel em cartório. Certidão emitida conforme modelo definido no Anexo VII, do Decreto nº 191/2019.
- Esta Certidão será expedida gratuitamente pela internet, com base no Decreto 191/2019.
- A informação do número do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.
- · Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada por meio do QrCode constante neste documento.





Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.622.743/0001-17

Razão Social: GEOMAQ SERVICOS E LOCACAO DE VEICULOS LTDA ME

Endereço: RUA MANOEL BANDEIRA 105 / PAZ / PARAUAPEBAS / PA / 68515-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/12/2020 a 31/12/2020

Certificação Número: 2020120201561488880157

Informação obtida em 15/12/2020 14:50:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GEOMAQ LOCAR & TRANSPORTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.622.743/0001-17 Certidão n°: 32971712/2020

Expedição: 15/12/2020, às 14:51:02

Validade: 12/06/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que GEOMAQ LOCAR & TRANSPORTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 05.622.743/0001-17, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PODER JUDICIÁRIO



CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

Certifico, que a requerimento da parte interessada, revendo os registros de distribuição, de 1º de janeiro de 1980, até a presente data, em face de GEOMAQ LOCAR & TRANSPORTES LTDA, CNPJ 05.622.743/0001-17, residente em R N , N° 327.BAIRRO UNIÃO. PARAUAPEBAS-PA, NADA CONSTA na Justica Estadual de 1º grau, 2º grau e nos Juizados Especiais do Estado do Pará, especificamente na Comarca de PARAUAPEBAS, referente a AÇÕES CÍVEIS em que é parte como requerido(a).

Observações:

- 1. Certidão expedida gratuitamente, através da Central de Distribuição deste Fórum.
- 2. A informação do nº do CPF ou CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário, sob pena de incorrer na prática dos atos típicos previstos nos arts. 299 § 1º, art.301 e 304 do Código Penal Brasileiro.
- 3. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Pará(www.tjpa.jus.br), no menu de consultas.
- 4. Este documento é válido somente por 90(noventa) dias,
- A autenticidade poderá ser efetivada, no máximo, até 90(noventa) dias após sua expedição.

DAYANE HELOISA LOUZADA LOUZADA XAVER 178418 Dados: 2020.11.12 11:01:01-03:00* XAVIER:178438

quinta-feira, 12 novembro, 2020

DAYANE HELOISA LOUZADA XAVIER CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DE PARAUAPEBAS COMARCA DE PARAUAPEBAS

As informações contidas nesta Certidão referem-se a existência de Ações de Execução Fiscal, Municipal ou Estadual, patrimonial, Falência recuperação Judicial(Concordata), Comercial, Civel Interdição/Tutela/Curatela, Inventário e etc...

Certidão em conformidade com o provimento 19/2009 - CJRMB, que institui certidão única para feitos cíveis.

Certidão expedida gratuitamente em :

12/11/2020 11:00:07

CONTROLE: 11121107706816

Está certidão é emitida apenas para pessoas com maior idade civil.

Válida até 10/02/2021 00:00:00

Libra (dayane xavier) Comprovação de autenticidade da certidão no site http://www.tjpa.jus.br





SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

O Município de Canaã dos Carajás através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ-MF 01.613.321/0001-24, representado neste ato pelo Sr.º Jeová Gonçalves de Andrade, Prefeito Municipal, vem respeitosamente encaminhar esta solicitação de prorrogação contratual para análise da justificativa aqui exposta e reconhecimento do pedido.

DO AMPARO LEGAL

O termo aditivo será amparado legalmente pelo artigo 57, inciso II da lei 8.666/93 que diz:

"Art.: 57 A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:"

"II: à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses."

DO CONTRATO

O contrato em que se solicita o aditivo de prorrogação de contrato de nº 20202056, que tem como Contratada a Empresa GEOMAQ LOCAR E TRANSPORTES LTDA, CNPJ: 05.622.743/0001-17, cujo objetivo é:

"Contratação de empresa especializada em prestação de serviços continuado de locação de transporte terrestre sem operador e combustível, visando atender as necessidades continuas da Secretaria Municipal de Obras e Secretaria Municipal de Transito e Transporte, Visando o cumprimento das metas do PACTO POR CANAÃ".

DA JUSTIFICATIVA

DA NECESSIDADE:

Faz-se necessário a prorrogação contratual dos objeto descrito em epigrafe, tendo em vista que o mesmo é de natureza continuada sendo estes serviços essencial para o desenvolvimento das atividades finalística desta secretária.

Ressaltamos que o equipamento locado desenvolve atividades de serviços de natureza essências de tal forma que não pode ser interrompido a execução dos serviços, pois poderá gera prejuízo para esta secretaria nas atividades que o mesmo desenvolve.

Observamos ainda que a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração





DA VANTAJOSIDADE:

A continuidade na prestação dos serviços já contratados minimizaria custo, uma vez que consiste na inconveniência da suspensão das atividades de atendimento ao interesse coletivo, a demanda permanente de atuação particular produziria uma espécie de trauma na transição de um contrato para outro.

Ressaltamos ainda quanto a preparação de um procedimento licitatório subsequente, implica na paralisação dos serviços uma vez que tem que observar o ritos da Lei, tendo que cumpri os prazos legais, dessa forma caso não seja prorrogado implicara em sério risco de continuidade da atividade administrativa.

O segundo motivo é a previsibilidade de recursos orçamentários. A Lei presume a disponibilidade de recursos para custeio dos encargos contratuais. Tanto mais porque os contratos de prestação de serviços não usam montar a valores que possam afetar as disponibilidades orçamentárias. Em princípio, qualquer que seja a distribuição de verbas na lei orçamentária posterior, certamente existirá recursos para pagamento dos serviços.

Juntamos nos autos evidencias de economicidade para a administração púbica, através de cotação realizada no Banco de Preço Nacional conforme anexada aos autos, revelase vantajosa a continuidade do contrato.

DA DESPESA

As despesas serão pagas com os recursos da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, correndo por conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: 10 Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1015 Sec. Mun. de Trânsito e Transporte

PROJETO/ATIVIDADE: 04 122 1315 2.040 Manter a Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA/ ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.99.00 Outros Serviços de

Terceiros Pessoa Jurídica. FONTE RECURSO: 15610000

VALOR: R\$ 147.960,00

ORGÃO: 10 Prefeitura Mun de Canaã dos Carajás

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1014 Secretaria Municipal de Obras

PROJETO/ATIVIDADE: 15 452 1321 1.008 Construir, Pavimentar e Recuperar Estradas e Vicinais

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA/ ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.99.00 Outros Serviços de

Terceiros Pessoa Jurídica,

FONTE RECURSO: Fonte 15610000

VALOR: R\$ 173.160,00

DO PEDIDO

Face ao exposto, vista a justificativa e a indicação orçamentaria, venho respeitosamente requerer a prorrogação do contrato em epigrafe, por igual período, ficando desde já autorizada a Comissão Permanente de Licitação a tomar as providencias cabíveis quanto à lavratura do termo aditivo, recolhimento de assinaturas e a publicação do mesmo na imprensa oficial onde o termo original fora publicado.

Jeová Gonçalves de Andrade

Prefeito Municipal



ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS



Relatório de Cotação: ADITIVO AO CONT. 20202056 GEOMAQ

Relatório gerado no dia 20/12/2020 14:06:55 (IP: 2804:29c0:7d4:2b00:1d28:3741:c365:da6)

Item 1: LOCAÇÃO DE LOCAÇÃO DE caminhão pipa toco com capacidade mínima de 7(sete mil) litros, caminhão pipa toco com capacidade mínima de sete mil litros, adaptado com bomba sugadora, rabo de pavão e big jato. ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2012

PREÇOS 8	QUANTIDADE 360	PREÇO ESTIMADO R\$ 480,09 (un)		TOTA R\$ 172.8	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público		Identificação	Data Licitação	Preço
1	GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA BURITIS	PREFEITURA MUNICIPAL DE	N°Pregão:842019 UASG:452286	14/08/2019	R\$ 210,18
2	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Universidad	de Federal de Ouro Preto	N°Pregão:802018 UASG:154046	28/03/2019	R\$ 750,00
Valor Unitário					R\$ 480,09
			Média dos Preços	Obtidos: R\$	

PREÇOS 1	QUANTIDADE 360	PREÇO ESTIMADO RS 576,66 (un)		TOTA R\$ 207.59	
Preço Ó Público	rgão Público		Identificação	Data Licitação	Ргеç
1 N	MUNICIPIO DE SOBRAL / (1) PREFEITURA MUNIC	IPAL DE SOBRAL	N°Licitação:757406	18/03/2019	R\$ 576,6
Valor Unitár	rio				R: 576,6
			Média dos Preços	Obtidoe: B¢	100

Valor Global: R\$

R\$ 380.430,00

Detalhamento dos Itens

Item 1: LOCAÇÃO DE LOCAÇÃO DE caminhão pipa toco com capacidade mínima de 7(sete mil) litros, caminhão pipa toco com capacidade mínima de sete mil litros, adaptado com bomba sugadora, rabo de pavão e big jato. ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2012

Preço Estimado: R\$ 480,09 (un)

Média dos Preços Obtidos: R\$ 480,09

LOCAÇÃO DE LOCAÇÃO DE caminhão pipa todo com capacidade mínima de 7(sete mil) licros, caminhão pipa todo com capacid ade mínima de sete mil litros, adaptado com bomba sugadora, rabo de pavão e big jato. ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A

R\$ 210,18

Observação

Prego (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Iniciais

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa qualificada para fornecimento de máquinas, veículos e equipamentos por meio de nora/máquina, visando complementar a Frota Municipal, conforme especificações constantes no ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços

Descrição: Locação de Máquinas de Escavação / Terraplenagem / Agrícola -

Locação de horas/máquinas de Caminhão Trucado Tanque, tipo pipa com motorista, que poderá variar de no mínimo 03 (Três), podendo ser requisitado até 04 (Quatro) veículos, em atendimento as necessidades desta SEMOSP e na execução de Convênios formalizados com as esferas Federal ou Estadual. assim como o FITHA. Devendo o mesmo possuir: Tanque com capacidade mín ma de 13.000 L, Bomba de sucção de 210KW, mangueira e acessórios para transporte de água na função de carro pipa, barra de distribuidora, Rabo de Pavão duplo, controle automático de despejo. Hodômetro ou Horímetro funcionando, em perfeitas condições. Sendo que todas as despesas com funcionários danos de terceiros, combustíveis (óleo diesel, graxa e lubrificante). pneus, pegas e demais despesas de operação e manutenção, assim como outras surgirem durante o período de locação, correrão por conta da Empresa vencedora do certame licitatório. Unidade de medida HORAS/MAQUINAS

CatSer: 4030 - Locação de máquinas de escavação, terraplenagem, acrícola

Data: 14/08/2019 10:02

Modalidade: Pregão Eletrónico

SRP: NÃO

Identificação: NºPregão:842019 /

UASG:452286

Lote/Item: /2

Ata: Link Ata

Adjudicação: 28/08/2019 14:34 Homologação: 28/08/2019 14:40

Fonte: www.comprasgovernamentais.g

ov.br

Quantidade: 3.000 Unidade: Unidade UF: RO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
20.754.249/0001-08 * VENCEDOR *	CAMPEAO CONSTRUTORA EIRELI	R\$ 190,00
04.840.275/0001-94	AMAZONFER ESTRUTURAS METALICAS LTDA	R\$ 190.00
27.721.948/0001-92	P R DO AMARAL SANTOS AMBIENTAL E ENGENHARIA FIRELI	R\$ 193,13
01.742.833/0001-90	ROTA AZUL TRANSPORTES EIRELI	R\$ 193,13
21,567,689/0001-00	MK CONSTRUCOES, INSTALACOES E SERVICOS EIRELI	R\$ 220.00
22.298.593/0001-57	W. M. CONSTRUÇÕES, INSTALAÇÕES E SERVICOS EIRELI	R\$ 235,00
84.616.069/0001-34	AMACOL - AMAZONIA COMERCIAL, SERVICOS E LOCACAO DE MAQUINAS EIRELI	R\$ 250,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Média das Propostas Iniciais

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade Federal de Ouro Preto

Objeto: Contratação de serviços de locação de caminhão pipa para abastecimento de água potável em residências e/ou reservatórios coletivos quando o sistema de captação e adução da UFOP, localizado no Centro de Convenções de Ouro Preto, por motivo de força maior, sofrer interrupção, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Descrição: Fornecimento / Transporte de Água - Carro Pipa - Contratação de

serviços de locação de caminhão pipa para abastecimento de água potável em residências e/ou reservatórios coletivos quando o sistema de captação e adução da UFOP, localizado no Centro de Convenções de Ouro Preto, por motivo de força maior, sofrer interrupção, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos

CatSer: 17299 - Fornecimento, transporte de água - carro pipa

R\$ 750,00

Data: 28/03/2019 09:04

Modalidade: Pregão Eletrônico SRP: SIM

Identificação: NºPregão:802018/

UASG:154046

Lote/Item: /1

Ata: Link Ata

Adjudicação: 04/04/2019 14:43

Homologação: 08/04/2019 11:40

Fonte: www.comprasgovernamentais.g

ov.br Quantidade: 600

Unidade: Diária

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Inicial

* VENCEDOR *

32.872.524/0001-69 BRAGA CONSTRUTORA E COMERCIO EIRELI

R\$ 750.00



Item 2: LOCAÇÃO DE locação de caminhão guinço com planta forma e asa delta.

Preço Estimado: R\$ 576,66 (un)

Média dos Preços Obtidos: R\$ 576,66

Quantidade Descrição

Observação

360 Dias

LOCAÇÃO DE locação de caminhão guinço com planta forma e asa delta, motor a diesel, caminhão guincho com com ar condici onado, planta forma elevadora e asa delta, motor a diesel, com capacidade para remover simultaneamente até dois veículos (iça do e rampeado) montado sobre chachis com capacidade mínima para 10 toneladas PBT potencia mínima do motor de 150 CV. capacidade minima da plantaforma de 1,6 Toneladas e capacidade do arraste de no minimo 6 toneladas; todo dotado de fitas pa ra remoção para 10 motocicletas, ar condicioando; direção hidraulica; bateria de no minimo 150 amperes, o veiclo deverá conter todos os itens de segurança exigidos por lei e estar em perfeita condição de uso. ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2012.

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Menor Preço

R\$ 576.66

Órgão: MUNICIPIO DE SOBRAL / (1) PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

Objeto: Registro de preço para futuros e eventuais serviços de locação de veículos, destinados ao transporte de gêneros alimentícios para o setor de merenda

escolar e outros serviços da Secretaria Municipal da Educação.

Descrição: LOCACAO - Locação de veículo, tipo caminhão Baú, destinado ao transporte de

alimentos e outros gêneros para o setor de merenda escolar, sendo:Caminhão baú com proteção (constituído de materiais de fácil limpeza e desinfecção); Capacidade de carga útil para 7.500 kg; Quilometragem livre; Reposição total de peças, despesas com manutenção preventiva e corretiva, motorista e combustível por conta da CONTRATADA. Motor diesel, ar condicionado, direção hidráulica, capacidade para 03(três) passageiros incluindo o motorista. Modelo e fabricação a partir de 2013.Documentação em dia, taxas e licenciamento do

veiculo por conta da CONTRATADA.

Data: 18/03/2019 08:30

Modalidade: Pregão

SRP: SIM

Identificação: NºLicitação:757406

Lote/Item: 2/1

Ata: Link Ata

Adjudicação: 22/03/2019 16:28 Homologação: 22/03/2019 16:28

Fonte: www.licitacoes-e.com.br

Quantidade: 240

UF: CE

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

* VENCEDOR *

24.721.929/0001-78 ELIANDRO TEIXEIRA TELES

R\$ 576,66





DESPACHO

Ao setor competente para providencia de pesquisa e previa manifestação sobre a existência de recurso orçamentário para cobertura das despesas com vista a prorrogação do contrato nº 20202056, cujo o objeto é Contratação de empresa especializada em prestação de serviços continuado de locação de transporte terrestre sem operador e combustível, visando atender as necessidades continuas da Secretaria Municipal de Obras e Secretaria Municipal de Transito e Transporte, Visando o cumprimento das metas do PACTO POR CANAÃ, aplicando lhe a continuidade do contrato, sendo este prorrogado por igual período, sendo que o exercício subsequente será aplicado na nova dotação orçamentaria, prevista na LOA/2021.

Jeová Gonçalves de Andrade

Prefeito Municipal



ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DEPARTAMENTO DE ORCAMENTO E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

DESPACHO

A(o) Ilmº Sr. Jeová Goncalves de Andrade Prefeito Municipal

Em atendimento ao Art. 14 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, informamos a Vossa Senhoria que a presente dotação orçamentaria esta em tramitação na Câmara Municipal de Vereadores em projeto de Lei, podendo ser alterado os códigos mediante uma errata, no entanto a ação será mantida, que atenderá a despesa deste aditivo de prorrogação de prazo ao contrato nº 20202056, cujo o objeto é Contratação de empresa especializada em prestação de serviços continuado de locação de transporte terrestre sem operador e combustível, visando atender as necessidades continuas da Secretaria Municipal de Obras e Secretaria Municipal de Transito e Transporte, Visando o cumprimento das metas do PACTO POR CANAÃ.

A rubrica orcamentaria será inclusa no contrato posteriormente, após a realização do apostilamento, nos termo do artigo 65, § 8 da Lei 8.666/93.

O presente despacho, visa apenas prorrogação de prazo e as futuras despesas serão pagas com os recursos da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, correndo por conta da dotação orçamentária indicada na solicitação de apostilamento.

Canaã dos Carajás. Estado do Pará. 17 de Dezembro de 2020.

Secretaria Municipale ação Supenor Post 307/2017 Ganejamento





DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Declaro para fins de CONTRATAÇÃO, que o aditivo de prorrogação do contrato nº 20202056, cujo o objeto é Contratação de empresa especializada em prestação de serviços continuado de locação de transporte terrestre sem operador e combustível, visando atender as necessidades continuas da Secretaria Municipal de Obras e Secretaria Municipal de Transito e Transporte, Visando o cumprimento das metas do PACTO POR CANAÃ, não comprometerá o Orçamento de 2021, conforme estabelece o inciso I do artigo 16 da Lei complementar federal N.º 101, de 04 de março de 2000, estando de acordo com o inciso II, do mesmo artigo.

Existe também adequação orçamentária e financeira com LOA (Lei Orçamentária Anual), tendo, ainda, compatibilidade com a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Jeová Gonçalves de Andrade

Prefeito Municipal





TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Em uso das atribuições com a Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás/PA, na qualidade de Prefeito Municipal, autorizo a Comissão Permanente de Licitação/CPL proceder elaboração do Termo Aditivo de prorrogação ao contrato nº 20202056, cujo o objeto é Contratação de empresa especializada em prestação de serviços continuado de locação de transporte terrestre sem operador e combustível, visando atender as necessidades continuas da Secretaria Municipal de Obras e Secretaria Municipal de Transito e Transporte, Visando o cumprimento das metas do PACTO POR CANAÃ, a ser regido pela Lei N.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis N.º 8.883/94, de 08 de junho de 1994 e Lei N.º 9.648/98, de 28 de maio de 1998.

Jeová Gonçalves de Andrade Prefeito Municipal

Canaã dos Carajás, Estado do Pará, 17 de Dezembro de 2020.